

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 22/09/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária da Infracommerce CXaaS S.A., com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, andar 14, Sala G, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 22 de setembro de 2025, às 14 horas ("Assembleia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "Boletim de Voto à Distância", respectivamente). Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas (conforme descrito no Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia), bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como da tradução simples de referidos documentos estrangeiros, no momento de preenchimento do Boletim de Voto a Distância Digital, exclusivamente por meio da Plataforma Digital.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto a Distância poderá preenchê-lo observadas as orientações abaixo e enviá-lo à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes, depositário central ou ao escriturador da Companhia, conforme abaixo. No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista no momento da Assembleia. Para exercício do direito de voto por meio de prestadores de serviços, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, caso prestem este serviço, com o depositário central e/ou com o Escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Para serem aceitos validamente, os boletins de voto a distância, acompanhados da documentação de identificação e representação requerida abaixo, respectivamente, deverão ser recebidas pela Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, ou pelos prestadores de serviços até 18 de setembro de 2025, inclusive. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de boletins de voto a distância. No entanto, os boletins de voto a distância que venham a ser recebidos pela Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, após tal data serão desconsiderados. Alternativa 1 - Instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Neste caso, o voto por meio do boletim de voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das referidas ações. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à instituição e/ou corretora que mantém suas ações em custódia (agente de custódia), observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância é facultativa aos agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos. A Companhia informa que, caso seu respectivo agente de custódia não preste o referido serviço, o acionista terá a opção de enviar seu boletim de voto a distância e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme descrito na alternativa 4 a seguir. Alternativa 2 - Instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia - BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 22/09/2025

Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Escriturador"), que é o agente escriturador das ações de emissão da Companhia. Os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao Escriturador. Para contato e esclarecimento de dúvidas, utilizar o endereço eletrônico escrituracao.acao@btgpactual.com, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Alternativa 3 - Instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao depositário central no qual as ações estejam depositadas

Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no depositário central, transmitir as instruções de voto diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, devendo observar os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo depositário central.

Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto".

Alternativa 4 - Encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital

Esta opção pode ser utilizada por todos os acionistas da Companhia. Caso o acionista opte pelo encaminhamento da sua orientação de voto diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, os boletins de voto a distância deverão ser preenchidos digitalmente diretamente na plataforma do endereço eletrônico do evento, após realização de seu cadastro na ferramenta, conforme orientações contidas na Proposta de Administração da Companhia: <https://assembleia.ten.com.br/617685098>.

A Companhia comunicará aos acionistas, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim de voto a distância, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Caso a documentação elencada na Proposta da Administração seja recepcionada pela Companhia através da Plataforma Digital depois de 18 de setembro de 2025, a Companhia comunicará ao acionista que os votos proferidos via boletim serão desconsiderados. Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do boletim, opte por participar da Assembleia via Plataforma Digital (por si ou por procurador), a instrução de voto mediante boletim poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto via Plataforma.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto a distância, acompanhados da documentação de identificação e representação requerida abaixo, respectivamente, deverão ser recebidas pela Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, ou pelos prestadores de serviços até 18 de setembro de 2025, inclusive. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de boletins de voto a distância. No entanto, os boletins de voto a distância que venham a ser recebidos pela Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, após tal data serão desconsiderados.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Endereço: Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040

Telefone – Atendimento a acionistas: (11) 3383-1132

E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

1. Deliberar sobre realização de grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia existentes na data da Assembleia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, na proporção de 10 (dez) ações convertidas em 1 (uma) ação da mesma espécie, sem alteração do valor do capital social da Companhia, mas tão somente do número total de ações ("Grupamento de Ações").

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

2. Deliberar sobre a alteração do art. 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir (a) o valor do capital social atualizado da Companhia, em decorrência de aumentos de capital dentro do limite de capital autorizado aprovados pelo Conselho de Administração até a data da Assembleia, e (b) o número de ações de emissão da Companhia ajustado, em decorrência do Grupamento de Ações, uma vez aprovado ("Alteração do Estatuto Social").

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 22/09/2025

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

3. Deliberar sobre a autorização para os administradores tomarem as providências e praticarem os atos necessários para implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relativos às deliberações a serem tomadas na Assembleia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____